

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 37, de 20 de março de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que nao possam ser pactuados pela plenaria, devendo o assunto, ser submetido a pactuacão na reuniao ordinaria sub-sequente”.
- Considerando a deliberacão consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 13 de março de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 230, de 26 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA Nº 230, de 26 de dezembro de 2024, que Toma Ciência do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Baixo Amazonas, de abrangência Regional para Adesão ao Programa Mais acesso à Especialidades - PMAE, das especialidades e referências regionais, bem como o valor Financeiro e quantitativos físicos para a oferta de cuidados integrados – OCI.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de março de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 38, de 20 de março de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenaria, devendo o assunto, ser submetido a pactuacão na reunião ordinária sub-sequente”.
- Considerando a deliberacão consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 13 de março de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 231, de 26 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA Nº 231, de 26 de dezembro de 2024, que aprova “Ad referendum” pleito do Município de Breves/PA, junto ao Ministério da Saúde, de liberaçã de incremento financeiro de custeio no teto financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados ao custeio das atividades da Atenção Especializada.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de março de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 39, de 20 de março de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenaria, devendo o assunto, ser submetido a pactuacão na reunião ordinária sub-sequente”.
- Considerando a deliberacão consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 13 de março de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 232, de 27 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA Nº 232, de 27 de dezembro de 2024, que aprova “Ad referendum” pleito do Município de Bragança/PA, junto ao Ministério da Saúde, de liberaçã de incremento financeiro de custeio no teto financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados ao custeio das atividades da Atenção Especializada.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de março de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 40, de 20 de março de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido a pactuacão na reunião ordinária sub-sequente”.
- Considerando a deliberacão consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 13 de março de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 233, de 27 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA Nº 233, de 27 de dezembro de 2024, que aprova “Ad referendum” pleito do Município de Tomé Açú, junto ao Ministério da Saúde – MS, de incremento financeiro de custeio no

teto de Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de março de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 41, de 20 de março de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido a pactuacão na reunião ordinária sub-sequente”.
- Considerando a deliberacão consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 13 de março de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 234, de 27 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA Nº 234, de 27 de dezembro de 2024, que Aprova “Ad referendum” pleito do Município de Ourém/PA que solicita aprovaçã de pleito junto ao Ministério da Saúde de incremento financeiro de custeio no teto de Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao custeio das atividades da Atenção Especializada.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de março de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 42, de 20 de março de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido a pactuacão na reunião ordinária sub-sequente”.
- Considerando a deliberacão consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 13 de março de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 235, de 27 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA Nº 235, de 27 de dezembro de 2024, que aprova “Ad referendum” pleito do Município de Santa Maria das Barreiras, junto ao Ministério da Saúde – MS, de incremento financeiro de custeio no teto de Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de março de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 43, de 20 de março de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido a pactuacão na reunião ordinária sub-sequente”.
- Considerando a deliberacão consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 13 de março de 2025, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 236, de 27 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA Nº 236, de 27 de dezembro de 2024, que Aprova “Ad referendum” pleito do Município de Santana do Araguaia/PA que solicita aprovaçã de pleito junto ao Ministério da Saúde de incremento financeiro de custeio no teto de Média e Alta Complexidade – MAC, em parcela única, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados ao custeio das atividades da Atenção Especializada.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de março de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 44, de 20 de março de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido a pactuacão na reunião ordinária sub-sequente”.

Protocolo: 1183330